



**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Resolução CEPE N.º 462**

Ementa: Julga prejudicada análise de recurso.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o requerente não obtem coeficiente de rendimento necessário, conforme o disposto no artigo 3º, § 1º, da Resolução CEPE nº 037;

considerando o indeferimento de outras solicitações idênticas a esta,

**R E S O L V E:**

Julgar prejudicada a análise do recurso interposto por **Ronald Jesus Maia do Carmo** contra decisão do Diretor de Ensino, constante dos requerimentos nºs 0065/93 e 0070/93, que indeferiu o seu pedido de matrícula de portador de diploma de graduação no Curso de Farmácia, habilitação Indústria.

Ouro Preto, em 25 de fevereiro de 1993.

**Prof. Dirceu do Nascimento**

Vice-Presidenter no exercício do cargo de Presidente